

16h29

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004

(da Sr.^a Jandira Feghali)

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 17

Suprima-se o art. 7º do substitutivo:

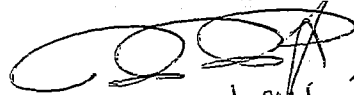
JUSTIFICAÇÃO

A tese levantada neste artigo, da qual discordamos, é o da prevalência do convencionado sobre o legislado. Isso deixa sempre a parte hipossuficiente em desvantagem perante o poderio econômico-social dos patrões. A lei deve ser elaborada exatamente para proteger os trabalhadores desse poderio. Por isso, entendemos que este artigo deve ser suprimido.

Sala das Sessões, em 7 de ABRIL de 2015

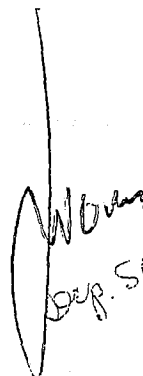
Deputada JANDIRA FEGHALI

Líder do PCdoB



Dep. Rubens Junior


Dep. Lincoln Portela


Dep. Siqueira Moraes
PT